



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE030/2026PMCD
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2026**

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÍCERO DANTAS**, sediada na Praça Raymundo Borges de Santana, S/N – Centro, Cícero Dantas – Bahia, por meio do Departamento de Licitações e Contratos do Município, realizará **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei Federal Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, pelo Decreto Municipal Nº 993 de 22 de dezembro de 2023, que regulamenta a aplicação da Lei Federal Nº 14.133/21, aplicando-se subsidiariamente pela Lei Complementar Nº 123/2006 e suas alterações e demais legislação aplicável, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas nesse Edital.

1.2. O pregão será realizado pela Pregoeira Oficial a Sra. **Mariana Souza Soares**, matrícula Nº 19013618, designado pelo Decreto Municipal Nº 0274, de 16 de abril de 2026 e Equipe de Apoio constituída pelos servidores **Jucineide Oliveira Cruz Santos**, matrícula Nº 1054 e Edmilson Santana Macedo, matrícula Nº 1062.

1.3. A sessão de pregão será realizada conforme informações abaixo:

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Data: **20 de outubro de 2026**

Horário da Sessão: **11h00min (Horário de Brasília)**

Local: <https://licitanet.com.br/>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **Menor preço por lote**

MODO DE DISPUTA: **Aberto**

1.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

1.5. A sessão de pregão será realizada no sítio eletrônico de compras da Prefeitura Municipal de Cícero Dantas – Bahia, através da plataforma eletrônica <https://licitanet.com.br/>.

1.6. O edital com os dados completos encontra-se disponível aos interessados no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br> e <https://transparencia.cicero-dantas.ba.gov.br/editais-licitacoes> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) - <https://pncp.gov.br/app/editais>.

1.7. A comunicação com a licitante vencedora será realizada preferencialmente por meio do endereço eletrônico informado no sistema licitatório, incluindo o e-mail pmcdlicitacao@gmail.com, sendo considerado válido o envio para tal endereço para fins de convocação para assinatura de ata ou contrato.

1.8. O percentual de desconto ofertado pela licitante vencedora deverá ser aplicado de forma **linear, uniforme e proporcional sobre todos os preços unitários** dos serviços/produtos constantes da planilha orçamentária de referência, de modo que cada preço unitário resulte da aplicação do mesmo percentual de desconto incidente sobre o respectivo valor estimado pela Administração.



1.9. Não será admitida a aplicação de percentuais de desconto distintos entre os itens que compõem a planilha orçamentária, nem qualquer redistribuição de valores que altere a proporcionalidade originalmente estabelecida, especialmente quando tal procedimento puder caracterizar distorção na composição dos preços, concentração indevida de descontos ou prática conhecida como “jogo de planilha”.

1.10. A planilha de preços readequada ao lance vencedor deverá observar rigorosamente o percentual de desconto final obtido na fase competitiva, aplicado individualmente sobre cada preço unitário de referência, admitindo-se apenas os ajustes decorrentes de arredondamentos matemáticos, desde que não impliquem majoração do valor global da proposta.

1.11. O descumprimento do disposto neste item, após oportunizada à licitante a correção ou adequação da planilha, quando juridicamente cabível e sem alteração do valor global e das condições da proposta, poderá ensejar sua desclassificação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e das disposições deste Edital.

2. OBJETO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa especializada para locação e licenciamento de sistema, para gerenciamento do Diário Oficial Eletrônico do Município e do Portal da Transparência, em atendimento à Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), à Lei Complementar nº 131/2009, à Resolução TCM/BA nº 1426/2021 e aos critérios do Programa Nacional de Transparência Pública – PNTP (Radar da Transparência – ATRICON/Tribunais de Contas), e para o envio, publicação, comprovação e controle de publicações avulsas de atos oficiais no Diário Oficial da União, visando atender as necessidades do Município de Cícero Dantas.**

2.2. A licitação será dividida em grupos formados **por lote**, conforme planilhas constantes do Termo de Referência – Anexo II deste edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos e itens forem do seu interesse.

2.3. O critério de aceitabilidade de preços unitários máximos está indicado no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. **PODERÁ PARTICIPAR** desta licitação qualquer pessoa jurídica, regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade constante de seus atos constitutivos seja compatível com o objeto do presente Certame, e que satisfaça todas as exigências, condições e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

3.1.1. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos na Seção “DA HABILITAÇÃO”.

3.1.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a



responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. Não poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO**, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

3.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º, da Lei Nº 14.133, de 2021 (Art. 9º - § 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria).

3.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação. Exceto se demonstrada a viabilidade econômica, nos termos da legislação vigente.

3.3.6. Que se enquadrem nas seguintes vedações (**Art. 14 da Lei Nº 14.133 de 1º de abril de 2021**):

3.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.3.8. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei Nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).

3.4. **COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ NO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

3.4.1. Será concedido tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Nº 14.133/2021, nos limites previstos da Lei Complementar Nº 123/2006 e do Decreto Federal Nº 8.538/2015.

3.4.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente poderão usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente aqueles destinados à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, observados os critérios e limites estabelecidos na legislação vigente.

3.4.2. Que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

3.4.3. Que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

3.4.4. Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis



trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.5. Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei Nº 14.133/2021.

3.4.6. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.4.7. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.8. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

3.4.9. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei Nº 14.133/2021.

3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO:

3.6.1. Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

3.6.2 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

3.6.3. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

3.6.4. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do órgão licitante, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

3.6.5. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

3.6.6. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

3.6.7. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na



presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

3.6.8. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do órgão licitante, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

3.6.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

3.7. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

3.7.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

3.7.2. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

3.7.3. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

3.7.4. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

3.7.5. O fornecedor registrado deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.7.6. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar Nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

3.8. GARANTIA DA PROPOSTA

3.8.1. Será exigida garantia da proposta como condição de participação no certame, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação.

3.8.2. A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

- I. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II. Seguro-garantia;
- III. Fiança bancária.

3.8.3. A comprovação da garantia deverá ser apresentada até a abertura da sessão pública.

3.8.4. A ausência da garantia da proposta implicará na desclassificação da proposta.

3.8.5. A garantia será devolvida:

- I. Aos licitantes não vencedores, após a homologação;
- II. Ao licitante vencedor, após a assinatura do contrato.



3.8.6. A garantia será executada caso o licitante:

- I. Retire sua proposta durante o prazo de validade;
- II. Deixe de assinar o contrato ou não apresente a garantia contratual, quando exigida.

4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio das propostas.

4.1.1. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.

4.1.2. Os documentos de habilitação serão enviados posteriormente a fase de lances, por meio de sistema, estabelecendo-se, na sessão um prazo de envio de no mínimo **02 (duas) horas**, contados da convocação a ser exposta.

4.1.3. Todos os documentos de habilitação poderão ser apresentados com autenticação eletrônica, PDF'S originais dos órgãos emissores em formato "PDF". Caso haja dúvidas durante a sessão quanto aos documentos inseridos, serão utilizadas as diligências necessárias para sanar possíveis dúvidas de sua autenticidade (Art. 64, da Lei 14.133/2021).

4.1.4. As licitantes deverão encaminhar/anexar, via sistema, os documentos de habilitação exigidos pelo Edital, sob pena de inabilitação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC no 123, de 2006.

4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação (Pregoeiro) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. Para aceitabilidade da proposta, o (a) licitante que ofertou o menor preço deverá formular e encaminhar, após o término da etapa de lances, sua proposta por



escrito, em conformidade com os lances eventualmente ofertados, devendo estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo II, deste Edital, e conter, ainda, os seguintes dados:

a) PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 60 (SESSENTA) DIAS, a contar da data marcada para a abertura da presente licitação. Em caso de omissão, considerar-se-á aceito o prazo citado nesta alínea;

b) PREÇO UNITÁRIO E TOTAL PARA O OBJETO LICITADO, fixo e irreajustável, limitado a 02 (duas) casas decimais, numérico e por extenso, expresso em moeda nacional;

c) DECLARAÇÃO no corpo da proposta, de que o preço ofertado inclui todos os custos e despesas inerentes ao objeto licitado, tais como: manutenção, seguro, equipamentos, impostos e taxas e outro mais que possa influir direta ou indiretamente no custo do Fornecimento. A falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas;

d) RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, telefone/fax, número do CNPJ, banco, agência, número da conta corrente;

5.2. O encaminhamento das propostas pressupõe o conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos.

5.3. A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. A proposta de preços deverá ser elaborada em conformidade com o disposto no Termo de Referência, incluindo todas as informações necessárias à perfeita compreensão dos produtos ofertados, sob pena de desclassificação.

5.5. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional pelo sistema eletrônico, o(a) licitante deverá preencher as informações no Campo "Informações Adicionais" ou anexá-las no campo apropriado do sistema **LICITANET**, sob pena de desclassificação e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fardamento, materiais utilizados durante o período de fornecimento, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto licitado.

5.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta inicialmente apresentada, salvo nos casos de ajustes de valores, após o encerramento da etapa de lances, se houver.

5.7. O licitante vencedor do certame poderá apresentar, juntamente com a sua proposta de preços, planilha de composição de custos, contendo a discriminação detalhada do preço ofertado, abrangendo todos os insumos, encargos, tributos, despesas indiretas e margem de lucro, de forma a demonstrar a formação do preço final.

5.7.1. Será obrigatória a apresentação da planilha de composição de custos quando a proposta apresentada evidenciar desconto superior a 30% (trinta por cento) em relação ao valor estimado pela Administração, hipótese em que será considerada como indício de inexecuibilidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.



5.7.2. Na hipótese prevista no subitem anterior, a planilha deverá ser apresentada no prazo a ser definido pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, acompanhada de documentos que comprovem a viabilidade econômica da proposta, tais como notas fiscais, contratos, orçamentos ou documentos equivalentes.

5.7.3. A não apresentação da planilha ou a comprovação insuficiente da exequibilidade da proposta poderá ensejar a desclassificação da licitante, nos termos do art. 59, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

5.8. Ao disponibilizar sua proposta através do aplicativo www.licitanet.com.br, não poderá conter nenhum tipo de informação (logomarca, CNPJ, nome do(a) representante, telefone, endereço) que identifique a interessada, sob pena de desclassificação na participação do certame licitatório, observando-se que tal exigência refere-se apenas as informações inseridas nos **campos do sistema** (proposta inicial alimentada no sistema); os arquivos em “PDF” poderão seguir a formatação padrão do licitante incluindo dados da proponente (cabeçalho e demais dados pessoais), vez que os mesmos só ficarão disponíveis após fase de lances.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas dos Municípios e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.10.1. O prazo de entrega deverá observar o disposto no Termo de Referência (**Anexo II**), contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento devidamente emitida e acompanhada da respectiva nota de empenho, conforme condições detalhadas no referido anexo.

5.10.2. O local de entrega será aquele definido no Termo de Referência (**Anexo II**), devendo ocorrer nas dependências do órgão ou entidade contratante, conforme indicado na Ordem de Fornecimento, observadas as condições e especificações constantes no referido instrumento.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Agente de Contratação (Pregoeiro) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

6.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



6.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre O Agente de Contratação (Pregoeiro) e os licitantes. O Chat de mensagem, a critério do Agente de Contratação poderá ficar inativo ou ativo conforme o caso e necessidade.

6.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.9. A disputa ocorrerá pelo valor **UNITÁRIO DO LOTE**.

6.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo igual ou superior aos valores definidos e especificados na tabela de itens do Termo de Referência deste Edital.

6.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.15. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e estabelecido no item “6.14”, observando-se o seguinte:

6.15.1. Adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.15.1.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.15.1.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.15.1.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.15.1.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro,



auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.15.1.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.15.2. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15.5. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15.6. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.15.7. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.15.8. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. Identificadas as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, proceder-se-á a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Nº 123, de 2006, conforme regulamento específico.

6.15.9. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.15.10. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.15.11. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.15.12. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



6.15.13. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.15.14. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.15.14.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.15.14.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.15.14.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.15.14.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.15.15. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.15.15.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.15.15.2. Empresas brasileiras;

6.15.15.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.15.15.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.15.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.15.16.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho do lote ou qualquer outro motivo.

6.15.17. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.15.18. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.15.19. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.15.20. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



6.15.20.1. Esse prazo de **2 (duas) horas** iniciará a partir do momento que o Pregoeiro registrar o **aviso de solicitação de Proposta Final na aludida plataforma**.

6.15.20.2. Caso o aviso de solicitação de proposta seja inserido na plataforma eletrônica do **LICITANET – www.licitanet.com.br** após às **17 horas**, esse prazo só será contabilizado **a partir das 08 horas do dia útil seguinte**, são aqueles de segunda a sexta-feira, exceto feriado;

6.15.20.3. A ausência de documento e/ou qualquer descumprimento acarretará a imediata desclassificação da proposta da empresa de menor preço no respectivo item, e convocação da empresa remanescente;

6.15.20.4. O encaminhamento das propostas pressupõe o conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos.

6.15.21. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.15.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.3. Relação de apenados TCM/BA, através do link (<https://www.tcm.ba.gov.br/portal-do-gestor/impedidos-de-contratar/>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.



7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.4.1. deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. Contiver vícios insanáveis;

7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. DA ANÁLISE DA EXEQUIBILIDADE DAS PROPOSTAS

7.12.1. A Administração procederá à análise da exequibilidade das propostas sempre que forem identificados elementos objetivos que suscitem dúvida quanto à capacidade de o licitante executar o objeto nas condições e pelos preços ofertados, observando-se o disposto no art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, quando aplicável, na Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.



7.12.2. Nos termos do art. 34 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, no caso de bens e serviços em geral, constituirão indício de inexecutabilidade as propostas cujos valores sejam inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, devendo a Administração, antes de eventual desclassificação, oportunizar ao licitante a demonstração da executabilidade de sua proposta.

7.12.3. Sem prejuízo do disposto no subitem anterior, as propostas que apresentarem valores inferiores a 70% (setenta por cento) do valor estimado pela Administração poderão ser submetidas à análise mais detalhada de sua viabilidade econômica, sempre que as circunstâncias concretas da contratação, os preços praticados no mercado, a natureza do objeto ou outros elementos objetivos indicarem risco à adequada execução contratual.

7.12.3.1. O percentual previsto no subitem 7.12.3 constitui parâmetro auxiliar de análise e de instauração de diligência, não caracterizando, isoladamente, presunção absoluta de inexecutabilidade nem fundamento suficiente para a desclassificação automática da proposta.

7.12.4. Verificados indícios de inexecutabilidade, a Administração promoverá diligência, nos termos do art. 59, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, facultando ao licitante a demonstração da executabilidade dos preços ofertados e de sua capacidade de executar integralmente o objeto nas condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

7.12.5. Para fins de comprovação da executabilidade, a Administração poderá solicitar, conforme a natureza do objeto e as particularidades da proposta, a apresentação de um ou mais dos seguintes elementos:

- I – Planilha detalhada da composição dos custos;
- II – Memória de cálculo dos preços ofertados;
- III – Notas fiscais de aquisição de produtos ou insumos de natureza equivalente ou similar aos licitados;
- IV – Contratos de fornecimento, instrumentos comerciais ou documentos equivalentes que demonstrem os custos efetivamente suportados pelo licitante;
- V – Cotações ou propostas comerciais emitidas por fornecedores;
- VI – Tabelas de preços, catálogos, listas de fabricantes, distribuidores ou fornecedores;
- VII – Comprovação de condições comerciais diferenciadas, tais como descontos, bonificações, economia de escala, estoques previamente adquiridos, contratos de fornecimento continuado ou outras vantagens comerciais legitimamente obtidas;
- VIII – Documentos contábeis, fiscais, comerciais ou financeiros capazes de demonstrar a compatibilidade entre os custos suportados e o preço ofertado;
- IX – Demonstração de custos logísticos, tributários, trabalhistas, operacionais e demais despesas incidentes sobre a execução, quando pertinentes ao objeto; e
- X – Quaisquer outros documentos ou elementos idôneos que permitam aferir, de maneira objetiva, a viabilidade econômica da proposta.



7.12.6. A relação constante do subitem anterior possui caráter exemplificativo, podendo o licitante apresentar outros elementos tecnicamente idôneos capazes de demonstrar a exequibilidade da proposta, bem como poderá a Administração solicitar esclarecimentos ou documentação complementar indispensável à adequada instrução da análise.

7.12.7. A análise da exequibilidade deverá considerar o conjunto dos elementos apresentados pelo licitante, as características específicas do objeto, os preços praticados no mercado, eventuais condições comerciais diferenciadas, ganhos de escala, estrutura operacional própria, custos de oportunidade e demais circunstâncias capazes de justificar os preços ofertados.

7.12.8. Não serão considerados suficientes para comprovação da exequibilidade documentos que, analisados isoladamente ou em conjunto, demonstrem que os custos necessários ao fornecimento ou à execução do objeto são superiores ao preço ofertado, sem que existam elementos objetivos e comprovados capazes de justificar economicamente a diferença.

7.12.9. A Administração poderá deixar de considerar documentos que não guardem pertinência com o objeto licitado, que não permitam identificar adequadamente os produtos, serviços, quantidades, valores ou condições comerciais utilizadas como referência, ou cuja autenticidade, contemporaneidade ou aplicabilidade ao caso concreto não possa ser satisfatoriamente aferida.

7.12.10. Quando forem apresentados notas fiscais, orçamentos, cotações ou documentos comerciais destinados à demonstração dos custos suportados pelo licitante, estes deverão guardar compatibilidade material, quantitativa e temporal com o objeto licitado, permitindo à Administração verificar a efetiva correspondência entre os elementos apresentados e os preços constantes da proposta.

7.12.11. Para fins de aferição da atualidade dos documentos comprobatórios, poderão ser exigidas notas fiscais, cotações, orçamentos ou documentos equivalentes emitidos nos 12 (doze) meses anteriores à data de abertura do certame, ressalvada a possibilidade de aceitação de documentos anteriores quando, mediante justificativa técnica e análise das circunstâncias do caso concreto, permanecerem aptos a demonstrar os custos efetivamente praticados pelo licitante.

7.12.12. A mera apresentação de preço reduzido, desconto expressivo ou valor inferior ao estimado pela Administração não implicará, por si só, a desclassificação da proposta, devendo eventual decisão pela inexecuibilidade estar fundamentada em elementos concretos constantes dos autos e ser precedida da oportunidade de demonstração da viabilidade da oferta pelo licitante.

7.12.13. A Administração poderá realizar diligências adicionais, solicitar esclarecimentos, confrontar os documentos apresentados com preços de mercado, bancos de preços, contratações similares, notas fiscais eletrônicas, sistemas oficiais de pesquisa de preços ou outras fontes idôneas, sempre que necessário à formação de juízo seguro acerca da exequibilidade da proposta.

7.12.14. Será desclassificada a proposta cuja inexecuibilidade reste demonstrada após a realização das diligências cabíveis, especialmente quando o licitante:



I – Deixar de apresentar, no prazo estabelecido, os documentos ou esclarecimentos solicitados para demonstração da exequibilidade;

II – Apresentar documentação insuficiente ou incapaz de demonstrar objetivamente a viabilidade econômica da proposta;

III – Apresentar composição de custos incompatível com os preços ofertados;

IV – Demonstrar custos necessários ao cumprimento do objeto superiores ao valor de sua própria proposta, sem justificativa econômica idônea;

V – Apresentar documentos sem pertinência com os produtos, serviços ou condições objeto da licitação;

VI – Apresentar informações contraditórias, inconsistentes ou incapazes de justificar os preços ofertados; ou

VII – Não demonstrar capacidade econômica e operacional de executar integralmente o objeto pelo preço proposto.

7.12.15. A conclusão acerca da exequibilidade ou inexecutabilidade da proposta será realizada mediante decisão motivada, com indicação dos elementos considerados na análise, assegurando-se tratamento isonômico aos licitantes e observância aos princípios da legalidade, do julgamento objetivo, da vinculação ao instrumento convocatório, da competitividade, da razoabilidade, da proporcionalidade e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

7.12.16. A comprovação da exequibilidade da proposta não exime o licitante da responsabilidade pelo integral cumprimento das obrigações assumidas, permanecendo de sua exclusiva responsabilidade os custos, encargos, tributos, despesas e demais elementos considerados na formação dos preços ofertados.

7.12.17. O licitante responderá pela veracidade e autenticidade das informações e documentos apresentados para comprovação da exequibilidade, ficando sujeito às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital, sem prejuízo das demais responsabilidades legalmente cabíveis, caso sejam constatadas declarações falsas, documentos inidôneos ou outras irregularidades.

7.12.18. A redução dos preços durante a fase competitiva constitui risco empresarial assumido pelo licitante, não sendo admitida, durante a execução contratual, alegação de erro na formação da proposta, desconhecimento dos custos ou insuficiência do preço ofertado como fundamento para o descumprimento das obrigações assumidas, ressalvadas exclusivamente as hipóteses de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro expressamente previstas em lei.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

8.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.



8.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

8.1.3. Enviar também a proposta final em arquivo editável (necessariamente nas extensões DOC, DOCX, XLS OU XLSX).

8.1.4. No mesmo prazo do item 6.15.22., o licitante deverá realizar o ajuste da proposta no SISTEMA, sob pena de desclassificação. Havendo dúvidas sobre o ajuste as licitantes deverão entrar em contato com o suporte da plataforma.

8.1.5. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.1.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

8.1.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e por extenso.

8.1.8. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total do item prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.1.9. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.1.10. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.1.11. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

8.1.12. Esse prazo de **02 (duas) horas** iniciará a partir do momento que o Pregoeiro registrar o **aviso de solicitação de Proposta Final** na aludida plataforma.

8.1.13. Caso o aviso de solicitação de proposta seja inserido na plataforma eletrônica do **LICITANET – www.licitanet.com.br** após às 17 horas, esse prazo só será contabilizado a partir das **08 horas do dia útil seguinte**, são aqueles de segunda a sexta-feira, exceto feriado;

8.2. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no parágrafo 2º do Art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;



8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Edital, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, **serão exigidos para fins de habilitação**, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Nº 14.133, de 2021.

9.1.1. Para dar efetivo cumprimento as regras estabelecidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia, através da RESOLUÇÃO TCM/BA nº 1.383/2019 que alterou a Resolução nº 1060/2005, estabelecendo as normas para a apresentação da prestação de contas mensal e anual de Prefeituras e Mesas de Câmaras, passando a exigir no § 2º que **os documentos deverão ser apresentados em formato PDF pesquisável convertido a partir de seus arquivos originais (Word, Excel, Libre Office, Open Office, etc.), não podendo conter informações ilegíveis; baixa qualidade da resolução dos dados; listas e/ou falhas em seu conteúdo, capaz de impedir o devido encaminhamento e análise por parte do órgão de contas, fica ADVERTIDA que a**



empresa licitante que encaminhar documentos sem atender a essas exigências técnicas expressas no art. 9º, item 45, §2º da Resolução TCM nº 1060/2005 (alterada pela Resolução TCM/BA nº 1383/2009), **será declarada inabilitada para continuar no processo licitatório, pois prejudicará a gestão municipal no atendimento das regras de envio da prestação de contas junto ao TCM/BA.**

9.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados em **ORIGINAL** por **CÓPIA AUTENTICADA DIGITALMENTE**.

9.2.1. Todos os documentos assinados eletronicamente por certificados digitais passarão por uma verificação e a validação das assinaturas digitais a partir da cadeia de confiança da ICP-Brasil e do Validador de Documentos Digitais, pois um documento eletrônico com assinatura digital tem presunção de legalidade e garantias de autoria, integridade, autenticidade, qualificação, confidencialidade, temporalidade e não repúdio, de acordo com a regulamentação da ICP-Brasil e com as definições contidas na **Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de Agosto de 2001**, que instituiu a ICP-Brasil. Não sendo possível a sua verificação poderá ser a empresa desclassificada e penalizada por apresentar documentos sem legalidade e garantia de autoria, integridade, autenticidade, qualificação, confidencialidade e temporalidade.

9.2.2. Porém, se a autenticação foi feita por outro sistema, será necessário fazer o upload do arquivo que recebeu a assinatura, que deverá ser entregue em mídia na sessão para análise e devolvida. Logo, este método verifica qualquer assinatura digital que esteja de acordo com as normas da ICP-Brasil. Desta forma é possível, também, verificar um lote de assinaturas de uma vez e extrair um relatório, se desejar.

9.2.3. A verificação de uma assinatura digital é realizada por algum software capaz de realizar esta operação. Comumente, os softwares de assinatura digital já contemplam a funcionalidade de verificação de assinatura. A integridade é determinada pela comparação do resumo criptográfico (HASH) do documento original com o resumo criptográfico cifrado pelo signatário. A obtenção do resumo criptográfico é possível através da decifragem da assinatura, utilizando a chave pública do certificado do assinante.

9.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Nº 14.133/2021).

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º).

9.5. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.6. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES Nº 73, de 30 de setembro de 2022.



9.7. Os documentos relativos à habilitação que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.8. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à habilitação, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, § 4º):

9.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.10. Na análise dos documentos de habilitação, o responsável pela condução do processo poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.13. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.14. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os documentos exigidos para fins de habilitação constantes do **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA** deste e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;



10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;

10.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.licitanet.com.br>.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.3. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC Nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.6. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no <https://www.licitanet.com.br>, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



12. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12.3. Terá o adjudicatário o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida através do endereço eletrônico constante do preâmbulo, no prazo de 01 (um) dia, a contar da data do envio do e-mail.

12.5. Para celebração do contrato o licitante deverá manter todas as condições de habilitação, reapresentando todas as certidões de regularidade exigidas por ocasião da licitação.

12.6. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor, que tenham servido de base à Licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.5. Fraudar a licitação;



13.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 Advertência;

13.2.2. Multa;

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto

13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens **13.3.1., 13.3.2., e 13.3.3.**, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens **13.1.4., 13.1.5., 13.1.6., 13.1.7. e 13.1.8.**, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **13.1.1., 13.1.2. e 13.1.3.**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **13.1.4., 13.1.5., 13.1.6., 13.1.7. e 13.1.8.**, bem como pelas infrações



administrativas previstas itens **13.1.1.**, **13.1.2.** e **13.1.3.**, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei Nº 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **13.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, § 4º da IN SEGES/ME Nº 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: (sistema eletrônico) **www.licitanet.com.br**;

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.



10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

14.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no **Termo de Referência (ANEXO II)** e documentos complementares, elaborados, exclusivamente, pelos órgãos requisitantes, respeitada a segregação de funções.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas, conforme **Termo de Referência (ANEXO II)**, e concomitantemente, na **Minuta do Contrato (ANEXO VII)** e na **Minuta da Ata de Registro de Preço (ANEXO VIII)**.

16. DO PAGAMENTO:

16.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no **Termo de Referência (ANEXO II)**, e concomitantemente, na **Minuta do Contrato (ANEXO VII)** e na **Minuta da Ata de Registro de Preço (ANEXO VIII)**, sendo parte integrante deste edital.

17. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei Nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: (sistema eletrônico) <https://licitanet.com.br/>;

17.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

17.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18. RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

18.1. Dos atos da Administração decorrentes deste procedimento caberá recurso administrativo, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

18.2. Qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer durante a sessão pública, sob pena de preclusão.

18.3. Manifestada a intenção de recurso, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, por meio do sistema eletrônico.

18.4. Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio do Pregoeiro/Agente de Contratação, que poderá:

I – Reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis; ou



II – Encaminhar o recurso devidamente informado à autoridade competente para julgamento definitivo.

18.6. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.7. Os recursos terão efeito suspensivo quando sua análise puder influenciar diretamente o resultado do certame.

18.8. Não serão conhecidos recursos:

18.8.1. Interpostos fora do prazo;

18.8.2. Sem manifestação prévia de intenção;

18.8.3. Apresentados de forma genérica ou sem fundamentação;

18.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá o Termo de Referência anexo deste Edital.

19.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.acessoinformacao.com.br/ba/cicerodantas-compras/licitacoes> link: Diário Oficial.

19.11. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial pela Lei Nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável.



19.12. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Cidade de Cícero Dantas/BA, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.13.1. ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar

19.13.2. ANEXO II – Termo de Referência

19.13.3. ANEXO III – Carta de Apresentação de Proposta

19.13.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta Comercial de Preços

19.13.5. ANEXO V – Modelo de Credencial

19.13.6. ANEXO VI – Modelo de Declarações

19.13.7. ANEXO VII – Minuta do Contrato

19.18.8. ANEXO VIII – Ata de Registro de Preço

Cícero Dantas/BA, em 02 de outubro de 2026.

VINICIUS JOSÉ ARAÚJO BORGES DE SOUZA
Prefeito Municipal

JOSÉ ERISMAR DE OLIVEIRA
Matrícula nº 760

Decreto nº 0015, de 02/01/2025

Secretário Municipal de Administração e Transparência Pública



PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE030/2026PMCD
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2026
ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETIVO DO PRESENTE DOCUMENTO (Base legal: Art. 6º, XX e Art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

Caracterizar, através do Estudo Técnico Preliminar (ETP), determinada necessidade, descrevendo as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1 - INFORMAÇÕES GERAIS/ IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO:

FUNDAMENTO LEGAL:

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21, DA LEGISLAÇÃO CORRELATA E DEMAIS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

DAMANDANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPARÊNCIA PÚBLICA – SETAP

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO E LICENCIAMENTO DE SISTEMA, PARA GERENCIAMENTO DO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO E DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, EM ATENDIMENTO À LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO (LEI Nº 12.527/2011), À LEI COMPLEMENTAR Nº 131/2009, À RESOLUÇÃO TCM/BA Nº 1426/2021 E AOS CRITÉRIOS DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA – PNTP (RADAR DA TRANSPARÊNCIA – ATRICON/TRIBUNAIS DE CONTAS), E PARA O ENVIO, PUBLICAÇÃO, COMPROVAÇÃO E CONTROLE DE PUBLICAÇÕES AVULSAS DE ATOS OFICIAIS NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CÍCERO DANTAS/BA.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

LENICE VIEIRA SANTOS - MATRÍCULA Nº 19015990

MARÍLIA CARDOSO FONTES - MATRÍCULA Nº 19013617

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (Base legal: Art. 18, §1º, I, Lei 14.133/21):

A presente contratação decorre da necessidade permanente da Administração Pública Municipal de dar publicidade, transparência e eficácia aos seus atos administrativos, em estrita observância aos princípios constitucionais da publicidade e da transparência (art. 37 da Constituição Federal), bem como às disposições da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011).

A inexistência de estrutura própria tecnológica e operacional para:

- Gerenciamento eletrônico do Diário Oficial;
- Diagramação técnica de atos normativos;



- Armazenamento e hospedagem segura;
- Disponibilização em ambiente web com acesso público irrestrito;
- Envio, acompanhamento, comprovação e controle das publicações legais externas (Diário Oficial da União), com registro da metragem (cm x coluna), do custo e da data de cada publicação;
- Guarda organizada das comprovações de publicação, para instrução dos processos administrativos e atendimento aos órgãos de controle;
- Emissão de relatórios gerenciais que permitam a fiscalização contratual e o controle do saldo contratado.

Torna imprescindível a contratação de empresa especializada, sob pena de prejuízo à validade dos atos administrativos, insegurança jurídica e descumprimento de normas legais.

Registra-se, ainda, que a publicidade dos atos oficiais no Diário Oficial próprio, no portal institucional e em veículos externos integra a cadeia de transparência ativa do Município, cujo grau de maturidade é aferido anualmente pelos Tribunais de Contas por meio do Radar Nacional da Transparência Pública (PNTP/ATRICON), instituído pela Resolução ATRICON nº 09/2018, e cujo descumprimento é objeto de fiscalização pelo TCM/BA (Resolução nº 1426/2021). A qualidade e a tempestividade da rotina de publicações impactam diretamente a avaliação do Município nesse programa.

3 - REQUISITO DE EXECUÇÃO (Base legal: Art. 18, §1º, II, da Lei nº 14.133/21):

A solução deverá contemplar, no mínimo:

3.1. Sistema Eletrônico

- Plataforma digital para gestão do Diário Oficial;
- Acesso via web (cloud computing);
- Controle de usuários e níveis de acesso;
- Certificação digital (quando aplicável);
- Registro de logs e trilhas de auditoria;
- Backup automático e armazenamento seguro.

3.2. Portal de Transparência:

- Registro das competências e estrutura organizacional;
 - Endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;
 - Registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;
 - Registros das despesas;
 - Informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;
 - Acesso à informação;
 - Ouvidoria;
 - Cadastro de Fornecedores;
 - Atos Administrativos e Financeiros;
 - Padrões de Desempenho;
- #### **3.3. Serviços Técnicos**
- Recebimento, edição e revisão de textos oficiais;
 - Diagramação padronizada;



- Publicação em formato eletrônico (PDF pesquisável);
- Disponibilização online com acesso público irrestrito;
- Indexação e mecanismo de busca;
- Organização por data, edição e tipo de ato.

3.4. Publicações Avulsas

- Intermediação e envio de matérias para:
- Diário Oficial da União (quando necessário);
- Jornais de grande circulação;
- Outros meios oficiais exigidos por lei.
- Comprovação de publicação;
- Controle e rastreabilidade das demandas.

3.5. Suporte Técnico

- Atendimento contínuo;
- SLA (Acordo de Nível de Serviço);
- Treinamento de usuários;
- Atualizações do sistema sem ônus adicional.

3.6. Requisitos de qualificação técnica do fornecedor

• Para assegurar que o objeto seja executado por fornecedor com experiência efetiva, o Termo de Referência deverá exigir atestados de capacidade técnica que comprovem a execução de serviço de locação e licenciamento de sistema de diário oficial eletrônico e portal de transparência e de publicação de atos oficiais no Diário Oficial da União, em quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) das quantidades estimadas para cada item, admitido o somatório de atestados, nos termos do art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e da jurisprudência do TCU (Acórdãos nº 1.214/2013 e nº 2.924/2020 – Plenário).

• Deverá ser exigido, adicionalmente, que ao menos 1 (um) dos atestados seja emitido por órgão ou entidade que tenha obtido o nível Ouro ou Diamante no Radar Nacional da Transparência Pública (PNTP/ATRICON). A exigência decorre da constatação de que a gestão do diário oficial eletrônico, do portal de transparência e das publicações legais externas é etapa da cadeia de transparência avaliada pelo Radar, e de que o fornecedor cujo sistema já sustentou essa rotina em órgão certificado nos níveis mais elevados demonstra domínio comprovado dos padrões de tempestividade, rastreabilidade e comprovação que o Município pretende alcançar, reduzindo o risco de descontinuidade e de rebaixamento na avaliação (ver item 14). A exigência é proporcional porque se limita a um único atestado, não impõe quantitativo adicional, é verificável em fonte pública (radardatransparencia.atricon.org.br) e pode ser atendida por fornecedores que atuem em qualquer dos milhares de órgãos avaliados anualmente no país.

• A comprovação das funcionalidades do sistema, por sua vez, será feita por prova de conceito, cujo resultado deverá ser registrado em termo próprio e divulgado no sistema eletrônico antes da fase recursal.

4 - DAS ESPECIFICAÇÕES E LEVANTAMENTO QUANTITATIVO (Base legal: Art. 18, §1º, III, Lei nº 14.133/21):



As especificações técnicas e os quantitativos foram definidos considerando as necessidades atuais da Administração, o histórico de utilização do serviço e a necessidade de continuidade da rotina de publicação e transparência, conforme tabela constante deste Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UNID	QTDE
01	Contratação de sistema de informática para portal que atenda ao cumprimento da lei nº 12.527/11 e legislação correlata com manutenção e serviços que permita a divulgação, veiculação, publicidade de gerenciamento on-line na internet dos atos administrativos, financeiros e fiscais, com visualização em tempo real de atos oficiais do município em seu link, diário oficial próprio, possuindo funcionamento, armazenamento de dados em servidor certificado digital, possuindo funcionamento em ambiente web, armazenamento de dados em servidor certificado digital. bem como ferramenta para acesso as informações relativas as receitas e despesas, divulgadas em tempo real, ao cumprimento da LC n.º 131/09; aos atos administrativos financeiros, conforme a lei n.º 9.755/98; o cadastro de fornecedores do município, de acordo com Art. 87 da Lei Federal 14.133/21, bem como, para garantir a transparência e o pleno acesso aos atos oficiais emanados pela administração municipal, em tempo real. O software deverá atender as exigências de avaliação de dados e informações determinado na Resolução 1426/2021, do TCM/BA. Os dados devem ser disponibilizados para o público em geral por no mínimo 5 anos. Deverá atender a Resolução nº 1.383 (26/02/2019) que exige a apresentação dos documentos em formato PDF pesquisável convertido a partir de seus arquivos originais (Word, Excel, Libre Office, Open Office, etc), não podendo conter informações ilegíveis; baixa qualidade da resolução dos dados; listas e/ou falhas em seu conteúdo, capaz de impedir o devido encaminhamento e análise por parte do órgão de contas ou consulta através de modelos de Processamento de Linguagem Natural (PLN).;	Mês	12
02	Locação de sistema para Divulgação de atos administrativos no Diário Oficial da União. Formato em texto corrido	Cm X Coluna	800

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO (Base legal: Art. 18, §1º, IV, Lei nº 14.133/21):

Foi realizada análise de mercado, identificando que a solução mais comum e eficiente adotada por municípios consiste na contratação de empresas especializadas que oferecem:

- Sistemas SaaS (Software as a Service);
- Serviços integrados de publicação;
- Suporte técnico contínuo;
- Intermediação de publicações externas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÍCERO DANTAS

Praça Raymundo Borges de Santana, S/N – Centro - Cícero Dantas/BA - CEP: 48.410-000

CNPJ: 13.808.613/0001-00



Alternativas avaliadas:

Alternativa	Viabilidade	Justificativa
Desenvolvimento interno	Inviável	Alto custo, necessidade de equipe técnica permanente
Uso de ferramentas gratuitas	Inadequado	Não atende requisitos legais e de segurança
Contratação de empresa especializada	Viável e recomendada	Solução consolidada no mercado público

Conclusão: A contratação de empresa especializada é a solução mais vantajosa, eficiente e economicamente viável.

6 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Base legal: Art. 18, §1º, V e Art. 23, Lei nº 14.133/21):

A estimativa deverá ser baseada em:

- Pesquisa de preços com fornecedores;
- Contratações similares de outros municípios;
- Painéis públicos de preços (ex.: PNCP).

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base na Planilha Orçamentária e na pesquisa de preços realizada pelo Setor de Compras e Almoxarifado do Município, contemplando os valores unitários e globais das esculturas artísticas sacras, conforme as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

O valor estimado da contratação é de R\$ 153.309,00 (cento e cinquenta e três mil, trezentos e nove reais), conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, utilizando como fonte o Sistema Banco de Preços, cujo relatório integra os autos do processo administrativo.

Na composição do valor estimado foram considerados os custos inerentes ao fornecimento das esculturas, incluindo materiais empregados, processo de fabricação, mão de obra especializada, acabamento, embalagem e demais elementos necessários à entrega do objeto em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas pela Administração Municipal.

A pesquisa de preços observou metodologia compatível com a natureza do objeto, permitindo aferir a compatibilidade dos valores estimados com os praticados no mercado e assegurando o atendimento aos princípios da economicidade, planejamento, motivação e vantagem para a Administração Pública.

Dessa forma, conclui-se que o valor estimado da contratação encontra-se devidamente justificado, refletindo as condições de mercado para o fornecimento de esculturas artísticas sacras de grande porte e constituindo referência adequada para a contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (Base legal: Art. 18, §1º, VI, Lei nº 14.133/21):

A solução consiste na contratação integrada de serviços que compreendem:

- Sistema eletrônico completo;
- Operacionalização do Diário Oficial;
- Suporte técnico contínuo;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÍCERO DANTAS

Praça Raymundo Borges de Santana, S/N – Centro - Cícero Dantas/BA - CEP: 48.410-000

CNPJ: 13.808.613/0001-00

Página 32 de 80



- Serviços de publicação externa.

A contratação deverá ocorrer em regime de prestação continuada, considerando a natureza permanente da necessidade.

8 - APLICAÇÃO DO PARCELAMENTO DO OBJETO (Base legal: Art. 18, §1º, VIII e Art. 40, V, “b”):

Não se recomenda o parcelamento do objeto, pois:

- Os dois itens são executados por meio de um único sistema, que gerencia o diário oficial próprio e o portal de transparência e realiza o envio, a comprovação e o relatório das publicações externas (cm x coluna), diferindo apenas quanto ao veículo de destino;
- A contratação em lote único garante gestão e fiscalização unificadas, um único responsável pela tempestividade das publicações e economia de escala na operação do sistema, nos termos do art. 40, §3º, da Lei nº 14.133/2021;
- O parcelamento em itens distintos exigiria a manutenção de sistemas e contratos diversos para uma mesma rotina administrativa, com risco de divergência de comprovações e de descontinuidade, hipótese em que a jurisprudência do TCU (Súmula nº 247) admite a não adjudicação por itens, por inviabilidade técnica e econômica devidamente demonstrada;
- O mercado desse serviço é composto por empresas que operam o diário oficial eletrônico e o veículo externo, de modo que a reunião dos itens não restringe a competitividade, como demonstra a pesquisa de preços realizada.

9 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS (Base legal: Art. 18, §1º, X, Lei nº 14.133/21):

Após análise do objeto, verifica-se que a presente contratação possui autonomia quanto ao fornecimento das esculturas artísticas sacras, não dependendo de outras contratações para sua fabricação ou disponibilização. Não há necessidade de contratações correlatas diretas, sendo esta contratação autossuficiente.

10 - PREVISÃO NO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – PCA (Base legal: Art. 18 e Art. 12, VII, Lei nº 14.133/21):

Registra-se que, até o presente momento, o Município de Cícero Dantas/BA encontra-se em processo de estruturação e implementação do Plano de Contratações Anual (PCA), instrumento de planejamento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, destinado à consolidação das necessidades de aquisições e contratações da Administração Pública para cada exercício financeiro.

A ausência de formalização do PCA decorre do processo de adequação administrativa às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, que introduziu novos mecanismos de governança, planejamento e gestão das contratações públicas. Nesse contexto, o Município vem promovendo a organização de seus procedimentos internos para implantação gradual do referido instrumento.

Embora o Plano de Contratações Anual ainda não esteja formalmente instituído para o exercício em curso, a presente contratação encontra-se devidamente justificada e alinhada às necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos, conforme demonstrado neste Estudo Técnico Preliminar, que evidencia a necessidade da contratação, a solução proposta, a estimativa de custos e o interesse público envolvido.



Dessa forma, conclui-se que a presente contratação é compatível com o planejamento institucional do Município e poderá ser incorporada aos futuros Planos de Contratações Anuais, quando estes vierem a ser formalmente instituídos, contribuindo para o aperfeiçoamento do planejamento das contratações públicas municipais.

11 - BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO (Base legal: Art. 18, §1º, VII, Lei nº 14.133/21):

A contratação proporcionará benefícios institucionais, culturais e sociais ao Município de Cícero Dantas/BA, destacando-se:

- Garantir a publicidade e validade dos atos administrativos;
- Atender integralmente à Lei de Acesso à Informação;
- Aumentar a transparência pública;
- Reduzir riscos jurídicos;
- Otimizar processos administrativos;
- Padronizar publicações oficiais.

12 - PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS (Base legal: Art. 18, §1º, IX, Lei nº 14.133/21):

Para assegurar a regular instrução do processo e a adequada execução da contratação, a Administração deverá adotar as providências administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

O Documento de Formalização da Demanda (DFD), encaminhado pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos, identifica a necessidade da contratação e indica os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do futuro contrato, cujas designações deverão ser formalizadas por ato administrativo, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O processo deverá estar instruído com o Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, pesquisa de preços, estimativa do valor da contratação, demonstração da disponibilidade orçamentária, parecer jurídico e demais documentos exigidos pela legislação aplicável à contratação direta.

Também deverão ser observadas as providências relacionadas à emissão da nota de empenho, formalização do instrumento contratual, publicação dos atos obrigatórios e designação formal do gestor e do fiscal do contrato.

Considerando que o objeto da contratação compreende exclusivamente o fornecimento das esculturas artísticas sacras, caberá ao Município adotar as providências necessárias para a retirada, transporte e instalação das peças nos locais definidos pela Administração, inclusive mediante utilização de equipamentos apropriados, quando necessário.

Após a emissão da Ordem de Fornecimento, a execução contratual será acompanhada pelo fiscal designado, que realizará o controle do cumprimento das especificações técnicas, dos prazos de entrega, da qualidade das esculturas e das demais obrigações assumidas pela contratada, emitindo os respectivos registros de acompanhamento e recebimento.

Concluídas as etapas de entrega, conferência e recebimento definitivo dos bens, serão adotados os procedimentos administrativos necessários ao encerramento da contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as normas internas do Município de Cícero Dantas/BA.



- Elaboração do Termo de Referência;
- Definição da modalidade de licitação (preferencialmente Pregão Eletrônico);
- Designação de gestor e fiscal do contrato;
- Capacitação dos servidores usuários do sistema.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS (Base legal: Art. 18, §1º, XII, Lei nº 14.133/21):

A solução contribui positivamente para o meio ambiente, reduzindo:

- Uso de papel;
- Impressões físicas;
- Deslocamentos logísticos.

14. MAPA / ANÁLISE DE RISCOS (Base legal: Art. 18, §1º, X, Lei nº 14.133/21):

A análise de riscos tem por finalidade identificar eventos que possam comprometer o planejamento, a contratação e a execução do objeto, estabelecendo medidas preventivas e ações de contingência capazes de reduzir impactos negativos e assegurar o alcance dos resultados esperados pela Administração Pública.

Considerando a natureza do objeto, que envolve o fornecimento de esculturas artísticas sacras de grande porte, confeccionadas de forma artesanal e com requisitos técnicos específicos, foram identificados os seguintes riscos:

Risco	Probabilidade	Impacto	Mitigação
Falha no sistema	Média	Alto	SLA e suporte técnico
Atraso em publicações	Baixa	Alto	Penalidades contratuais
Perda de dados	Baixa	Alto	Backup automático
Inexecução contratual	Baixa	Alto	Garantias e sanções legais
Contratação de fornecedor sem experiência em órgãos com alto padrão de transparência	Média	Alto	Exigência de ao menos 1 atestado de órgão com nível Ouro/Diamante no Radar da Transparência (PNTP)

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (Base legal: Art. 18, §1º, XIII, Lei nº 14.133/21):

Após a análise dos aspectos técnicos, artísticos, operacionais, econômicos e administrativos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, declara-se viável a contratação para aquisição de esculturas artísticas sacras de grande porte, em concreto armado, destinadas à instalação em logradouros públicos do Município de Cícero Dantas/BA, representando os padroeiros dos povoados, distritos e comunidades locais.

A solução proposta atende às necessidades da Administração, considerando as especificações técnicas definidas, a durabilidade dos materiais, a qualidade artística das peças e sua adequação para exposição permanente em espaços públicos, contribuindo para a valorização do patrimônio cultural e religioso, bem como para o fortalecimento do turismo cultural e religioso do Município.

A contratação mostra-se operacionalmente adequada, permitindo à Administração organizar a instalação das esculturas conforme seu planejamento, sendo o transporte e a movimentação das peças providenciados pelo Município em momento oportuno, mediante os meios adequados.



Quanto ao aspecto econômico, a solução apresenta-se vantajosa por se tratar de bens permanentes com elevada durabilidade, reduzindo a necessidade de substituições e intervenções frequentes, além de possibilitar melhor aproveitamento dos recursos públicos.

A contratação revela-se juridicamente viável mediante procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que observados os requisitos legais aplicáveis, incluindo justificativa da demanda, pesquisa de preços, disponibilidade orçamentária e regular instrução processual.

Dessa forma, considerando a necessidade pública demonstrada, a adequação técnica da solução, a compatibilidade dos valores estimados e o interesse público envolvido, conclui-se pela viabilidade da contratação para aquisição das esculturas artísticas sacras destinadas à valorização dos espaços públicos e da identidade cultural do Município de Cícero Dantas/BA.

Cícero Dantas (BA), 02 de outubro de 2026.

JOSÉ ERISMAR DE OLIVEIRA

Matrícula nº 760

Decreto nº 0015, de 02/01/2025

Secretário Municipal de Administração e Transparência Pública



PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE030/2026PMCD
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2026

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1- CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Base legal: incisos XXIII e XIII do Art. 6º e Arts. 18 e 20 da Lei nº 14.133/21):

1.1. Contratação de empresa especializada para locação e licenciamento de sistema, para gerenciamento do Diário Oficial Eletrônico do Município e do Portal da Transparência, em atendimento à Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), à Lei Complementar nº 131/2009, à Resolução TCM/BA nº 1426/2021 e aos critérios do Programa Nacional de Transparência Pública – PNTP (Radar da Transparência – ATRICON/Tribunais de Contas), e para o envio, publicação, comprovação e controle de publicações avulsas de atos oficiais no Diário Oficial da União, visando atender as necessidades do Município de Cícero Dantas/BA, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste instrumento:

LOTE 01 – LOCAÇÃO E LICENCIAMENTO DE SISTEMA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO
01	CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA PARA PORTAL QUE ATENDA AO CUMPRIMENTO DA LEI Nº 12.527/11 E LEGISLAÇÃO CORRELATA COM MANUTENÇÃO E SERVIÇOS QUE PERMITA A DIVULGAÇÃO, VEICULAÇÃO, PUBLICIDADE DE GERENCIAMENTO ON-LINE NA INTERNET DOS ATOS ADMINISTRATIVOS, FINANCEIROS E FISCAIS, COM VISUALIZAÇÃO EM TEMPO REAL DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO EM SEU LINK, DIÁRIO OFICIAL PRÓPRIO, POSSUINDO FUNCIONAMENTO, ARMAZENAMENTO DE DADOS EM SERVIDOR CERTIFICADO DIGITAL, POSSUINDO FUNCIONAMENTO EM AMBIENTE WEB, ARMAZENAMENTO DE DADOS EM SERVIDOR CERTIFICADO DIGITAL. BEM COMO FERRAMENTA PARA ACESSO AS INFORMAÇÕES RELATIVAS AS RECEITAS E DESPESAS, DIVULGADAS EM TEMPO REAL, AO CUMPRIMENTO DA LC N.º 131/09; AOS ATOS	MÊS	12	R\$ 2.395,75



	ADMINISTRATIVOS FINANCEIROS, CONFORME A LEI N.º 9.755/98; O CADASTRO DE FORNECEDORES DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM ART. 87 DA LEI FEDERAL 14.133/21, BEM COMO, PARA GARANTIR A TRANSPARÊNCIA E O PLENO ACESSO AOS ATOS OFICIAIS EMANADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, EM TEMPO REAL. O SOFTWARE DEVERÁ ATENDER AS EXIGÊNCIAS DE AVALIAÇÃO DE DADOS E INFORMAÇÕES DETERMINADO NA RESOLUÇÃO 1426/2021, DO TCM/BA. OS DADOS DEVEM SER DISPONIBILIZADOS PARA O PÚBLICO EM GERAL POR NO MÍNIMO 5 ANOS. DEVERÁ ATENDER A RESOLUÇÃO Nº 1.383 (26/02/2019) QUE EXIGE A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS EM FORMATO PDF PESQUISÁVEL CONVERTIDO A PARTIR DE SEUS ARQUIVOS ORIGINAIS (WORD, EXCEL, LIBRE OFFICE, OPEN OFFICE, ETC), NÃO PODENDO CONTER INFORMAÇÕES ILEGÍVEIS; BAIXA QUALIDADE DA RESOLUÇÃO DOS DADOS; LISTAS E/OU FALHAS EM SEU CONTEÚDO, CAPAZ DE IMPEDIR O DEVIDO ENCAMINHAMENTO E ANÁLISE POR PARTE DO ÓRGÃO DE CONTAS OU CONSULTA ATRAVÉS DE MODELOS DE PROCESSAMENTO DE LINGUAGEM NATURAL (PLN).			
02	LOCAÇÃO DE SISTEMA PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO. FORMATO EM TEXTO CORRIDO.	CM X COLUNA	800	R\$ 155,70

1.2. Os bens são classificados como comuns uma vez que o padrão de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos pelo termo de referência, por meio de especificações usuais de mercado, como dispõe no artigo 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.



1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal Nº 833, de 11 de julho de 2022.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Base legal: Art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/21):

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, §1º, VI da Lei nº 14.133/21):

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Base legal: Art. 18, §1º, II da Lei nº 14.133/21):

Disposições Gerais

4.1. As funcionalidades do software a ser contratado foram levantadas conforme as necessidades da Administração para atendimento das normas vigentes. Também foi levada em consideração a experiência adquirida com a utilização de outros softwares, conforme descritivo abaixo:

ITEM 01 – Locação e licenciamento de sistema integrado para gerenciamento do Diário Oficial Eletrônico e do Portal da Transparência, atendimento à Lei nº 12.527/2011, à Lei Complementar nº 131/2009, à Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, com ambiente web, recursos de pesquisa, acesso à informação, e-SIC, ouvidoria, cadastro de fornecedores, publicação de atos oficiais, segurança da informação, armazenamento e suporte técnico.

a) Funcionalidades:

● Portal de Transparência:

- Registro das competências e estrutura organizacional;
- Endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;

- Registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;
- Registros das despesas;
- Informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;

- Dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades;

- Respostas a perguntas mais frequentes da sociedade.

● Acesso à informação:

- Ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;



- Possibilidade de gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;
- Possibilidade de acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina;
- Divulgação em detalhes dos formatos utilizados para estruturação da informação;
- Mecanismos para garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso, através de Certificado de segurança instalado no servidor de hospedagem do site padrão ICP-Brasil;
- Local e instruções que permitam ao interessado comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com o órgão ou entidade detentora do sítio;
- Possibilidade de inclusão de informações e notícias, que podem conter arquivos de vídeo, imagens ou áudio;
- Medidas para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência, nos termos do art. 17 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e do art. 9º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008.
- Ouvidoria:
 - Sistema de Ouvidoria, conforme art. 37 § 3º inciso I da Constituição Federal, com geração de relatórios estatísticos e de atendimentos, de acordo com o art. 40 inc. II da Lei nº 12.527/2011.
- Cadastro de Fornecedores:
 - Item relativo ao Cadastro de Fornecedores, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Atos Administrativos e Financeiros:
 - Item para divulgar atos administrativos e financeiros, segundo a Lei Federal nº 9.755/98.
- Requerimentos de Acesso à Informação:
 - Ferramenta que permita a formulação de requerimentos de acesso à informação por qualquer cidadão e fornecimento da informação, de forma online, com link específico no site institucional, nos termos do art. 10 §2º da Lei de Acesso à Informação.
- Diário Oficial:
 - Publicação dos atos oficiais do Município, na sua Imprensa Oficial, com central de atendimento para esclarecer dúvidas sobre a utilização do sistema.
 - O Diário Oficial deve ser disponibilizado em arquivo digital armazenado em servidor com certificado SSL.
- Outras Informações:
 - Link para divulgação das informações, em obediência a LC nº 131/09.
 - Validação do site, através do validador oficial da W3c disponibilizado no endereço eletrônico www.validator.w3.org.



- Disponibilização de link com informações acerca da remuneração dos servidores públicos.

b) Requisitos Técnicos (PARA OS ITENS 01 E 02):

- Hardware:

- Servidores com capacidade de processamento e armazenamento compatíveis com a demanda do sistema;

- Sistema de backup e recuperação de dados (demonstrar políticas e procedimentos de backup e recuperação);

- Software:

Software de aplicação web desenvolvido em linguagem de programação moderna e segura;

Sistema de gerenciamento de conteúdo amigável e intuitivo para a inclusão e atualização de informações;

Ferramentas de busca e navegação eficiente com possibilidade de utilização de operadores de pesquisas;

Recurso de Inteligência Artificial para preenchimento automático ou teleguiado das informações.

c) Padrões de Desempenho:

- O sistema deve apresentar disponibilidade mínima de 99% ao mês.

- O tempo de resposta para consultas ao sistema deve ser inferior a 3 segundos.

- O sistema deve ser capaz de suportar picos de acesso simultâneo sem perda de performance.

- O sistema deve permitir a geração de relatórios de utilização com dados sobre acessos, consultas e downloads.

d) Garantias da Contratada:

- A contratada deve garantir a correção de eventuais falhas no sistema no prazo máximo de 24 horas.

- A contratada deve fornecer suporte técnico qualificado durante o período de vigência do contrato.

- A contratada deve fornecer treinamento para os servidores públicos responsáveis pela alimentação e manutenção do sistema.

ITEM 02 – Locação de sistema para Divulgação de atos administrativos no Diário Oficial da União. Formato em texto corrido:

4.2. Como se trata de serviço similar, seguem os requisitos aplicáveis ao item:

a) Funcionalidades:

- Possibilidade de publicação de atos administrativos em:

- Diário Oficial da União

- Geração automática de relatórios de publicação contendo:

- Tamanho das publicações por coluna x centímetros

- Data da publicação

- Veículo

- Ato



b) Funcionalidades:

- Mecanismos para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica dos documentos publicados.

- Realização de transações eletrônicas seguras, com certificado SSL.

c) Requisitos Técnicos:

- Interface amigável para a seleção do veículo de publicação e inclusão dos atos a serem publicados.

- Banco de dados para armazenamento dos atos publicados e dos relatórios de publicação.

- Sistema de segurança que garanta a confidencialidade e integridade dos dados transmitidos.

- Integração com o sistema de gestão documental da Administração Pública.

d) Padrões de Desempenho:

- O sistema deve garantir a publicação dos atos oficiais em até 48 horas após a solicitação.

- O sistema deve permitir o acompanhamento do status da publicação dos atos em tempo real.

- O sistema deve disponibilizar relatórios de publicação em formato PDF e Excel.

e) Garantias da Contratada:

- A contratada deve garantir a compatibilidade do sistema com os requisitos do Diário Oficial da União.

- A contratada deve prestar suporte técnico para a configuração e utilização do sistema.

f) Capacitação:

- A contratada deverá fornecer treinamento para os servidores públicos responsáveis pela alimentação e manutenção do sistema.

g) Segurança da Informação:

- A contratada deverá garantir a segurança da informação, incluindo:
Confidencialidade: as informações só devem ser acessíveis aos usuários autorizados.

Integridade: as informações só devem ser modificadas por usuários autorizados e de forma controlada.

Disponibilidade: as informações devem estar disponíveis para os usuários autorizados quando necessário.

- A contratada deverá implementar medidas de segurança para proteger o sistema contra-ataques cibernéticos, como:

Firewall

Antivírus

Controle de acesso

Criptografia de dados

h) Acessibilidade:



● O sistema deverá ser acessível para pessoas com deficiência, nos termos do art. 17 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e do art. 9º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008.

i) Sustentabilidade:

● A contratada deverá considerar os princípios da sustentabilidade na implantação e operação do sistema, como:

Eficiência energética;

Uso racional de recursos naturais;

Minimização de impactos ambientais.

j) Suporte Técnico:

● A contratada deverá prestar suporte técnico durante todo o período de vigência do contrato, incluindo:

Suporte técnico corretivo

Suporte técnico evolutivo

Atendimento ao usuário

k) Observações:

● A presente descrição dos requisitos da contratação é a melhor pretendida, contudo, poderá ser alterada ou complementada pela Equipe de Planejamento, anterior à fase de definição do objeto.

• Funcionalidades Necessárias: Transparência, publicidade, acesso à informação pública, integração com outros sistemas, acessibilidade e segurança.

• Desempenho e Capacidade: Alta disponibilidade, rapidez no tempo de resposta, capacidade de suportar múltiplos acessos simultâneos e escalabilidade.

• Segurança: Criptografia, autenticação multifator, proteção contra-ataques cibernéticos e backup de dados. Compatibilidade e Integração: Capacidade de se integrar com sistemas existentes e futuros, uso de APIs abertas e conformidade com padrões tecnológicos.

4.3. Para definição dos quantitativos foram considerados o histórico de utilização do serviço, a necessidade de continuidade das publicações e a estimativa de demanda para o período contratual de 12 (doze) meses, conforme registros administrativos disponíveis e tabela constante deste Termo de Referência.

4.4. A justificativa para o não parcelamento do objeto consta do Estudo Técnico Preliminar (art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Requisitos Técnicos

4.5. Os requisitos técnicos essenciais serão verificados na forma prevista no edital, podendo ser realizada demonstração técnica/prova de conceito, com critérios objetivos e previamente definidos, para comprovação das funcionalidades relevantes da solução. O resultado deverá ser formalizado em termo próprio.

4.6. O site deve contemplar ferramentas para garantir a acessibilidade do conteúdo para pessoas com deficiência, nos termos do art. 17 da Lei n.º 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e do art. 9º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada pelo Decreto Legislativo n.º 186, de 9 de julho de 2008.



4.7. O site institucional e o sistema deverão observar padrões atuais de acessibilidade, segurança e interoperabilidade, permitindo acesso automatizado em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina, bem como comunicação segura, autenticação e integridade das informações, sem vinculação a tecnologia ou validador específico que restrinja indevidamente a competitividade.

4.8. O site institucional deve de acordo com o art. 8º §3º da Lei n.º 12.527/2011:

a. Possibilitar o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina;

b. Divulgar em detalhes os formatos utilizados para estruturação da informação;

c. Garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso, através de certificado de segurança instalado no servidor de hospedagem do site padrão icp-brasil;

d. Manter atualizadas as informações disponíveis para acesso; indicar local e instruções que permitam ao interessado comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com o órgão ou entidade detentora do sítio; de acordo com o art. 8º §3º da lei n.º 12.527/2011.

e. Possibilitar a inclusão de informações e notícias, que podem conter arquivos de vídeo, imagens ou áudio;

f. Disponibilizar a sua política de privacidade.

g. Disponibilizar api de acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina.

h) integração de inteligência artificial para preenchimento assistido das informações.

4.9. O site deve contemplar ferramenta para formulação de requerimentos de acesso à informação de forma online, de acordo com o art. 10 §2º da Lei n.º 12.527/2011, com geração de relatórios de atendimentos, de acordo com o art.40 inc. II da mesma Lei.

4.10. O site deve contemplar o Cadastro de Fornecedores, de acordo com o art. 87 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4.11. O site deve contemplar publicação das informações relativas às receitas e despesas, para atendimento da LC n.º 131/2009.

4.12. O site deve contemplar a divulgação dos atos administrativos e financeiros, de acordo com a Lei nº 9.755/98 e Instrução Normativa do TCU N.º 28/99.

4.13. A solução tecnológica deverá contemplar a publicação dos atos oficiais do Município em seu Diário Oficial Eletrônico, com mecanismos de autenticidade, integridade, segurança e rastreabilidade, e deverá disponibilizar o respectivo acesso no site institucional.

4.14. O sistema deve disponibilizar a ouvidoria municipal com controle das manifestações através de protocolo e contagem de prazo para respostas, podendo direcionar as demandas.

4.15. O sistema deve disponibilizar o e-sic com controle das manifestações através de protocolo e contagem de prazo para respostas, podendo direcionar as demandas.



4.16. A empresa contratada deverá garantir que a contratação atenda a todas as normas técnicas vigentes relacionadas à segurança, veracidade e verificabilidade das informações tratadas, observando disposições legais aplicáveis, incluindo, mas não se limitando, às diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) e às boas práticas recomendadas para integridade e auditabilidade de dados.

5- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Base legal: Art. 18, §1º, II da Lei nº 14.133/21)

Condições da execução

5.1. A execução compreenderá a disponibilização, implantação / configuração, licenciamento, manutenção e suporte do sistema, bem como a operacionalização das publicações previstas nos itens contratados.

5.2. A contratada deverá disponibilizar o acesso ao sistema e realizar a configuração inicial em prazo definido no edital/contrato, contado da emissão da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, sem prejuízo da continuidade dos serviços durante toda a vigência.

5.3. As solicitações de publicação no Diário Oficial da União serão encaminhadas pela Administração por meio do sistema ou canal oficial definido, cabendo à contratada providenciar o envio, acompanhar a publicação e disponibilizar a respectiva comprovação.

5.4. A contratada deverá manter registro das solicitações, datas, veículos, quantitativos publicados, situação de cada demanda e comprovantes, permitindo rastreabilidade e fiscalização.

5.5. O sistema deverá permanecer disponível durante toda a vigência contratual, observados os níveis mínimos de disponibilidade, segurança e desempenho estabelecidos neste Termo de Referência.

5.6. A contratada deverá manter rotina de backup, segurança da informação, atualização e recuperação de dados, bem como suporte técnico aos usuários autorizados.

5.7. A contratada deverá realizar treinamento inicial dos servidores indicados pela Administração e prestar orientação técnica durante a execução, sempre que necessário.

5.8. As publicações deverão observar os prazos máximos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato, ressalvados os prazos e horários impostos pelos próprios veículos oficiais ou pela legislação aplicável.

6 - MODELO DE GESTÃO DO OBJETO (Base legal: Art. 117 da Lei nº 14.133/21):

6.1. A gestão do contrato será realizada de forma integrada entre gestor e fiscais designados, assegurando que a execução do objeto observe as cláusulas contratuais, as normas da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Em casos de suspensão, impedimento ou paralisação da execução, o prazo contratual será ajustado pelo período correspondente, mediante registro formal no processo administrativo.

6.3. As comunicações relativas à execução, acompanhamento e controle do contrato deverão ocorrer por escrito, admitindo-se o uso de mensagens eletrônicas oficiais quando apropriado.



6.4. A Administração poderá convocar representante da contratada a qualquer momento para esclarecimentos, ajustes operacionais ou alinhamentos necessários ao pleno cumprimento do objeto.

6.5. Após a assinatura, será realizada reunião inicial com gestor, fiscais e contratada para apresentação do plano de fiscalização, mecanismos de controle, responsabilidades de cada parte e critérios para o recebimento provisório e definitivo.

Fiscalização

6.6. A fiscalização será exercida pelos fiscais formalmente designados e/ou seus substitutos, responsáveis por acompanhar a execução, registrar ocorrências relevantes, verificar conformidade e adotar as medidas necessárias à regular execução, reportando ao gestor os fatos que excederem sua competência.

6.7. Compete aos fiscais manter registros atualizados, atestar as etapas executadas, comunicar não conformidades e solicitar providências corretivas à contratada, observando o Decreto Municipal nº 993/2023.

Fiscalização Técnica

6.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração:

6.9. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

6.10. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Gestão do Contrato

6.14. O gestor do contrato será responsável pela coordenação geral do acompanhamento e fiscalização, consolidando informações, instruindo o processo administrativo, monitorando prazos, avaliando a manutenção das condições de habilitação da contratada e adotando providências administrativas necessárias ao bom andamento contratual.

6.15. Cabe ao gestor deliberar sobre ajustes na execução, reportar situações críticas à autoridade competente, solicitar abertura de processo de responsabilização quando houver indícios de infrações e adotar medidas relacionadas à prorrogação, renovação, alterações ou encerramento contratual.



6.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Base legal: Art. 141 da Lei nº 14.133/21):

7.1. A medição do objeto será realizada por unidade efetivamente fornecida e instalada, observando-se a conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, dimensões, acabamento e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

7.2. O recebimento dos produtos ocorrerá em conformidade com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, compreendendo:

7.2.1. Recebimento provisório: ocorrerá mediante verificação da disponibilização dos serviços no período de referência, das publicações realizadas, dos comprovantes e dos relatórios correspondentes, quando aplicável.

7.2.2. Recebimento definitivo: será realizado pela fiscalização após a conferência da conformidade dos serviços, do atendimento aos níveis de serviço, das publicações solicitadas e das demais obrigações contratuais, no prazo definido no contrato.

7.3. Constatada qualquer irregularidade, a contratada será formalmente notificada para promover as correções necessárias no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Somente após o recebimento definitivo será considerado cumprido o objeto contratual para fins de liquidação e pagamento.

7.4. Somente serão considerados para fins de pagamento os produtos efetivamente entregues e recebidos definitivamente pela Administração.



7.5. A Nota Fiscal deverá estar acompanhada da comprovação da manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas durante a execução contratual, quando aplicável.

7.6. O pagamento será realizado pela Administração no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da documentação fiscal devidamente atestada, observada a ordem cronológica de pagamentos e as disponibilidades financeiras, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.7. Havendo erro na Nota Fiscal, inconsistência na documentação apresentada ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até que a contratada promova a regularização, reiniciando-se sua contagem após a correção das pendências, sem qualquer ônus para a Administração.

7.8. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta bancária de titularidade da contratada, previamente informada no processo de contratação.

7.9. A Administração poderá realizar as retenções tributárias previstas na legislação vigente, quando cabíveis, observando as normas fiscais e tributárias aplicáveis.

7.10. O pagamento não exime a contratada de suas responsabilidades contratuais, civis, administrativas e legais, nem implica aceitação definitiva dos produtos que, posteriormente, venham a apresentar defeitos ou vícios ocultos.

Liquidação

7.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.13. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Nº 14.133, de 2021.

7.14. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

7.16. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.17. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado será providenciado a sua notificação por escrito para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis,



regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.19. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação da regularidade fiscal.

Pagamento

7.21. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 77, de 2022.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação

7.26. Não haverá antecipação de pagamento.

Cessão de crédito

7.27. Não é admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira.

8 - FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO (Base legal: Art. 33 da Lei nº 14.133/21):

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

8.1.1. A adoção do lote único decorre da integração funcional entre os serviços, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, devendo ser



preservada a competitividade mediante comprovação, na pesquisa de mercado, da existência de fornecedores aptos a executar integralmente a solução.

Forma de fornecimento

8.2. A execução ocorrerá de forma continuada, mediante disponibilização do sistema durante a vigência contratual e atendimento das solicitações de publicação encaminhadas pela Administração.

8.3. Cada solicitação de publicação externa será formalizada por meio do sistema ou canal oficial definido pela Administração, contendo, quando aplicável, a matéria, o veículo, o prazo e demais informações necessárias

9 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO (Base legal: Art. 66, Art. 67, Art. 68, Art. 69 da Lei nº 14.133/21)

9.1. Para fins de habilitação deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

9.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

9.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede.

9.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.9. Deverá ser apresentado documento oficial de identificação com foto do titular, sócio ou administrador da pessoa jurídica, devidamente válido e legível, apto a comprovar a identidade do responsável legal pela empresa.



9.9.1. Serão considerados documentos oficiais de identificação, dentre outros:

- ✓ Carteira de Identidade (RG);
- ✓ Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- ✓ Carteira profissional expedida por conselho de classe;
- ✓ Passaporte;

9.9.2. A ausência do documento de identificação do responsável legal **poderá** ensejar a inabilitação da licitante, quando inviabilizar a verificação da legitimidade da representação, nos termos da Tribunal de Contas da União: “A ausência do documento de identificação do responsável legal é motivo suficiente para inabilitação.” (Acórdão 3.273/2013 – Plenário).

9.9.3. Poderão ser realizadas diligências, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, para saneamento de falhas formais que não comprometam a validade jurídica do documento ou a identificação do responsável.

9.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista

9.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

9.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta Nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.13. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.14. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



9.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira:

9.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples

9.21. Certidões negativas de falência e concordata, expedidas pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não serão aceitas Certidões com mais de 30 (trinta) dias corridos, contados da efetiva pesquisa do Cartório em relação à data da realização desta licitação, apenas consideradas para esse fim, aquelas que não têm prazo de validade próprio - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

9.22. Certidão Simplificada, emitida pela junta Comercial da sede da empresa licitante, com data de emissão não anterior a 30 (trinta) dias da data da licitação.

9.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

9.23.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.23.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

9.23.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.23.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED;

9.23.5. Dispensar o MEI da apresentação do Balanço Patrimonial. A fundamentação desta tese é a de que os MEIs estão dispensados de manter contabilidade formal, não possuindo Livro Diário ou Livro Caixa e a exigência de Balanço imputaria ônus excessivo ao microempresário. Ademais, estariam os MEIs desobrigados de produzir Balanço Patrimonial, conforme o § 2º do art. 1.179 do Código Civil.

9.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

9.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º)

9.26. A boa situação financeira do licitante será comprovada com a apresentação de Declaração contendo as Demonstrações Contábeis transcritas do instrumento próprio, completando-se com a indicação e assinaturas do titular ou de



representante legal da empresa e do profissional da contabilidade legalmente habilitado de forma digital com base no Art. 69, I e § 1º da Lei Nº 14.133/2021 e artigo 1184, inciso II do Código Civil para Demonstrações que possuam mais de 90 (noventa) dias após o registro no Órgão competente, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial.

Qualificação Técnica

9.27. Apresentar prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado (s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, competentes para tanto, necessariamente em nome do licitante. Entende-se por mesma natureza e porte, atestado(s) de serviços similares ao objeto da licitação que demonstre(m) que o licitante prestou serviços correspondentes a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do objeto da licitação.

9.27.1. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente;

9.27.2. Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica, em nome da Licitante, cuja empresa emitente seja sua subcontratada. Serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por empresas ou órgãos estrangeiros, desde que acompanhados de versão para o português, através de Tradutor Juramentado e devidamente autenticado pelo Consulado, na forma da lei.

9.27.3. Também não serão aceitos atestados apresentados com assinaturas de Pregoeiros e/ou presidentes ou membros de comissões de licitações, em virtude destes servidores não terem competência legal para atestarem recebimentos de mercadorias ou prestação de serviços.

9.27.3.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados e ou fornecimento de materiais/produtos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.28. O licitante, a qualquer tempo, a critério da Administração Municipal, deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados exibidos, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato, cópia de Ata de Registro de Preços, cópia da nota fiscal ou outro documento similar, que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços ou fornecimentos de produtos, para que se possa chancelar o atestado em apreço, quando do surgimento de dúvidas quanto sua legitimidade.

9.29. Encontrada qualquer irregularidade que mostre inidoneidade, dolo ou má fé, o documento com vício será enviado para as autoridades competentes para tomada de providências, como também sofrer penalidades e sanções impostas neste edital.

9.30. Os Atestados poderão ser diligenciados pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

9.31. A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada,



em nome do licitante, que comprovem a execução de serviço de locação e licenciamento de sistema de diário oficial eletrônico e portal de transparência e/ou no Diário Oficial da União, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, observado o disposto nos subitens seguintes. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável, contendo no mínimo as seguintes informações:

- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;
- Descrição do produto fornecido ou serviço prestado;
- Número do contrato ou instrumento equivalente e período de execução, com indicação das datas de início e de término;
- Quantitativo executado, com indicação do número de meses de disponibilização do sistema e/ou da metragem publicada (cm x coluna) em cada veículo;
- Nome da empresa que prestou(s) o(s) serviço (s) ou fornecimento;
- Data de emissão;
- Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

a.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o inciso I do art. 64, da Lei Federal nº 14.133/21.

a.2) Quantitativo mínimo: quando adotada exigência de quantitativo mínimo, os atestados deverão comprovar experiência compatível com o objeto, limitada aos quantitativos que sejam indispensáveis à demonstração da capacidade operacional e devidamente justificados no processo, admitido o somatório de atestados, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

a.3) A qualificação técnica não deverá exigir que o atestado seja emitido por órgão com classificação específica no Radar Nacional da Transparência Pública, salvo se houver justificativa técnica específica, proporcional e suficiente nos autos. A comprovação das funcionalidades da solução será realizada, quando prevista, por demonstração técnica/prova de conceito com critérios objetivos.

a.4) A exigência de qualificação técnica deverá guardar pertinência direta com o objeto, limitar-se ao necessário para demonstrar a capacidade de execução e evitar requisitos que possam restringir indevidamente a competitividade.

b) Comprovação de que a solução oferecida dispõe dos mecanismos de segurança e certificação exigidos neste Termo de Referência, quando aplicáveis, por documentação técnica, declaração do fabricante/desenvolvedor ou outro meio idôneo previsto no edital.

c) Quando exigido, a licitante deverá apresentar documentação que comprove a legitimidade para licenciar, disponibilizar e prestar suporte ao software ofertado, não sendo obrigatória a apresentação de registro no INPI se inexistir previsão legal específica aplicável ao caso.

d) Não serão aceitos atestados emitidos pela própria licitante. A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade e a compatibilidade dos atestados apresentados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



e) O descumprimento de requisito de habilitação previsto no edital poderá ensejar a inabilitação da licitante, observado o direito de diligência e saneamento nos limites admitidos pela legislação.

Disposições gerais sobre habilitação

9.32. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.33. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.34. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.35. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.36. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (Base legal: Arts. 92, 117 e 120 da Lei nº 14.133/21):

10.1. A contratada obriga-se a:

10.1.1. Executar o objeto contratado em conformidade com as especificações, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no contrato;

10.1.2. Disponibilizar todos os recursos necessários à execução do objeto, incluindo mão de obra qualificada, materiais, equipamentos e ferramentas adequadas;

10.1.3. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos serviços prestados, garantindo sua adequação às normas técnicas aplicáveis e às exigências da Administração;

10.1.4. Cumprir os prazos estabelecidos para execução dos serviços, inclusive em situações emergenciais, quando aplicável;

10.1.5. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

10.1.6. Designar responsável técnico ou preposto para acompanhar a execução do contrato, atuando como interlocutor junto à Administração;

10.1.7. Atender prontamente às solicitações da Administração, prestando os esclarecimentos necessários e adotando as medidas corretivas cabíveis;

10.1.8. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem falhas, defeitos ou incorreções;



10.1.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;

10.1.10. Cumprir as normas de saúde e segurança do trabalho, fornecendo os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários aos seus empregados;

10.1.11. Observar a legislação ambiental vigente, adotando práticas que minimizem impactos ao meio ambiente;

10.1.12. Manter sigilo sobre informações e documentos a que tiver acesso em razão da execução contratual, quando aplicável;

10.1.13. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia autorização da Administração;

10.1.14. Comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer a execução do objeto;

10.1.15. Arcar com eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

10.1.16. Submeter-se à fiscalização da Administração, prestando todas as informações e documentos solicitados;

10.1.17. Cumprir todas as demais obrigações previstas na legislação aplicável e no instrumento contratual.

11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (Base legal: Arts. 92, 117 e 141 da Lei nº 14.133/2021):

Acompanhamento e Fiscalização

11.1. Designar fiscais do contrato nos termos da lei.

11.2. Acompanhar a execução do fornecimento em todas as etapas.

11.3. Verificar a conformidade dos produtos com o Termo de Referência.

Disponibilização de Informações e Acesso

11.4. Disponibilizar informações e orientações necessárias para a execução contratual.

11.5. Permitir acesso da contratada às unidades para entrega dos produtos.

11.6. Indicar responsáveis locais para recebimento e conferência.

Condições para Execução

11.7. Garantir condições adequadas de acesso e descarga nas unidades.

11.8. Fornecer documentos e autorizações institucionais quando necessários.

Recebimento do Objeto

11.9. Receber provisoriamente os produtos entregues.

11.10. Realizar conferência de qualidade, validade, lacres e integridade.

11.11. Recusar itens em desconformidade com o contrato.

Pagamento

11.12. Efetuar o pagamento conforme as condições contratuais.

11.13. Condicionar o pagamento ao recebimento provisório/definitivo e aos atestos da fiscalização.

11.14. Observar prazos legais de pagamento.

Comunicação com a Contratada

11.15. Notificar a contratada em caso de irregularidades.

11.16. Solicitar correções e reposições quando necessárias.



11.17. Formalizar solicitações por meio dos canais oficiais.

Apoio Institucional

11.18. Articular com a Secretaria demandante o fluxo de entrega e recebimento.

11.19. Organizar rotinas internas para controle de estoque e distribuição.

Gestão do Contrato

11.20. Controlar prazos, indicadores e cumprimento contratual.

11.21. Registrar ocorrências, notificações e comunicações formais.

11.22. Adotar providências em caso de descumprimento contratual.

12 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 23 da Lei nº 14.133/21):

12.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 153.309,00 (cento e cinquenta e três mil, trezentos e nove reais)**, conforme tabela de preço anexa.

13 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (Base legal: Art. 7º da Lei nº 14.133/21):

13.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
0501 – SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPARÊNCIA PÚBLICA - SETAP	2008 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL DE ADM E TRANSPARÊNCIA PÚBLICA	3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias ao fornecimento, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Cícero Dantas (BA), 02 de outubro de 2026.

JOSÉ ERISMAR DE OLIVEIRA

Matrícula nº 760

Decreto nº 0015, de 02/01/2025

Secretário Municipal de Administração e Transparência Pública



PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE030/2026PMCD
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2026
ANEXO III
CARTA DE APRESENTAÇÃO PROPOSTA DE PREÇOS

A
Prefeitura Municipal de Cícero Dantas/BA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE030/2026PMCD

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada na planilha anexa, para o fornecimento do objeto de que trata o PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE030/2026PMCD, conforme especificação constante do Termo de Referência do Edital.

Os prazos para cumprimento do objeto são os que se seguem:

a) Prazo de validade da proposta: (.....) dias;

b) Prazo para fornecimento: (.....) dias.

Observação: atentar para os prazos previstos no edital.

Para tanto, nos propomos a fornecer os materiais licitados pelos preços unitários constantes da planilha de quantitativos e preços unitários anexa e pelo preço global de R\$ _____.

Local e data

Assinatura e carimbo (do representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE030/2026PMCD
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2026
ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS

A
Prefeitura Municipal de Cícero Dantas/BA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE030/2026PMCD

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:
INSC. ESTADUAL:		CNPJ:
E-MAIL:		VALIDADE DA PROPOSTA:
REPRESENTANTE LEGAL:		
DADOS BANCÁRIOS:		

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação e licenciamento de sistema, para gerenciamento do Diário Oficial Eletrônico do Município e do Portal da Transparência, em atendimento à Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), à Lei Complementar nº 131/2009, à Resolução TCM/BA nº 1426/2021 e aos critérios do Programa Nacional de Transparência Pública – PNTP (Radar da Transparência – ATRICON/Tribunais de Contas), e para o envio, publicação, comprovação e controle de publicações avulsas de atos oficiais no Diário Oficial da União, visando atender as necessidades do Município de Cícero Dantas.

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a execução do objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade todas as despesas, tais como: transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com as especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei Federal Nº 14.133/2021, demais legislação aplicável e às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE030/2026PMCD.



PREFEITURA DE
CÍCERO DANTAS

ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1						
2						
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE

_____, ____/____/____
LOCAL DATA

ASSINATURA

Observações:

- 1) A proposta deverá indicar aos dados bancários em que serão creditados os pagamentos durante a execução do contrato.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE030/2026PMCD
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2026
ANEXO V
MODELO DE CREDENCIAL

A Ilmo. Sr.^a. Pregoeira,
Prefeitura Municipal de Cícero Dantas/BA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE030/2026PMCD

Sr.^a. Pregoeira,

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador (es) o Senhor (a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao Órgão..... praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE030/2026PMCD, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE030/2026PMCD
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2026
ANEXO VI
DECLARAÇÕES

A Ilmo. Sr.^a Pregoeira,
Prefeitura Municipal de Cícero Dantas/BA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE030/2026PMCD

Sr.^a Pregoeira,

A signatária _____, inscrita no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade Nº _____ e CPF Nº _____, DECLARA QUE:

De acordo com o disposto no Inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Sim () Não ()

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim () Não ()

Que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Sim () Não ()

Igualmente, declara que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Sim () Não ()

Declara também que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Sim () Não ()

Que se enquadra no Art. 34 d Lei 11.488/2007 e atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º (microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa):

Sim () Não ()

- Que a proposta apresentada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE030/2026PMCD, foi elaborada de maneira independente pela empresa (dados da empresa), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante



potencial ou de fato PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE030/2026PMCD, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

- Que a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE030/2026PMCD, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE030/2026PMCD, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

- Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº. **PE030/2026PMCD**, quanto a participar ou não da referida licitação;

- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE030/2026PMCD, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE030/2026PMCD, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE030/2026PMCD, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Cícero Dantas – Bahia, antes da abertura oficial das propostas;

- Que a empresa não possui no seu quadro societário pessoas que tenham vínculo de forma direta ou indireta com o município, a exemplo de cargo de confiança (cargo comissionado), contrato temporário de prestação de serviços ou servidor efetivo; e

- Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

- Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE030/2026PMCD, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

- Que tem pleno conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização do fornecimento a que se refere o PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE030/2026PMCD.

Por ser esta fiel expressão da verdade, assino a presente declaração, ciente de que a falsidade das informações acima está sujeita às penalidades legais previstas no Artigo 299 do Código Penal, como também implicará na desclassificação do presente certame.

(Município sede da empresa), __ de _____ de _____.

**Nome legível/Carimbo e Assinatura Autorizada da empresa
(Cargo/Função)**

Doc. De Identidade Nº _____

CPF Nº _____

(APRESENTAR NO CREDENCIAMENTO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÍCERO DANTAS

Praça Raymundo Borges de Santana, S/N – Centro - Cícero Dantas/BA - CEP: 48.410-000

CNPJ: 13.808.613/0001-00

Página **63** de **80**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE030/2026PMCD
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2026**

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO Nº */******

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: De um lado, o **MUNICÍPIO DE CÍCERO DANTAS – BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob Nº 13.808.613/0001-00, com sede na Rua Raymundo Borges de Santana, S/N, Centro, CEP 48.410-000, Cícero Dantas – Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, Exmo. Sr. **VINICIUS JOSÉ ARAÚJO BORGES DE SOUZA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Nº *****, CPF Nº 014.104.605-84 e o **FUNDO MUNICIPAL DE ***** DE CÍCERO DANTAS**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o Nº *****, com sede em Cícero Dantas/BA no endereço *****, representado por *****, brasileira, portador da Cédula de Identidade Nº *****, CPF Nº *****, assistidos juridicamente pelo Procurador Geral do Município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: Do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXX**, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº **XXXXXXXXXX**, Inscrição Estadual Nº **XXXXXXXXXX**, Inscrição Municipal Nº **XXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXX**, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) **XXXXXXXXXX, XXXXXXXXXX, XXXXXXXXXX**, inscrito no CPF sob o Nº _____, RG n.º _____, podendo ser encontrado(a) no endereço supracitado, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRÉVIA:

As partes firmam o presente Contrato, decorrente da homologação da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE030/2026PMCD tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Nº 121/2026 e em observância às disposições da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do pregão supracitado, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é *****,
conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE030/2026PMCD, mediante Autorização de Fornecimento emitida pela requisitante, de forma parcelada e contínua.

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. O Termo de Referência;

1.1.2. O Edital da Licitação;

1.1.3. A Proposta da CONTRATADA;

1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO.



2.1. Como condição para a manutenção deste contrato, a **CONTRATADA** deverá manter, durante todo o período de vigência todas as condições de habilitação exigidas na licitação. A **CONTRATADA** presta garantia para que os produtos sejam entregues conforme as normas legais, de acordo com os limites de tolerância estipulados pelos órgãos oficiais de fiscalização, no que couber;

2.2. A **CONTRATADA** entregará os demais produtos solicitados no prazo estabelecido e será feito de forma imediata, de acordo com a necessidade do Município, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido; A **CONTRATADA** disponibilizará os produtos aos órgãos e entidades participantes através da AFM (Autorização de Fornecimento de Mercadoria), imediatamente, de acordo com os critérios previstos no ato convocatório.

2.3. Os órgãos e entidades solicitarão à **CONTRATADA**, por escrito, através de Autorização de Fornecimento de Material – AFM, e dentro do prazo de validade deste contrato, os produtos licitados de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos no Anexo I deste termo.

2.4. Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar este termo, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente AFM, quando do seu recebimento, a Administração poderá chamar os demais licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação, e propor a convocação do fornecimento dos produtos registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal Nº 14.133/2021 e legislação cabíveis.

2.5. Este contrato estará sujeito às regras previstas na Lei Nº 14.133/2021, inclusive quanto ao prazo de vigência.

2.5.1. A alteração ou revisão de preços implica em reequilíbrio econômico dos preços das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE030/2026PMCD, a qual dependerá de requerimento formal do interessado, quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro dos preços apresentados, devendo ser instaurada pela própria Administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

2.5.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do caput do art. 124 e art. 125 da Lei Federal Nº 14.133/2021, através de termo aditivo unilateral por parte da administração.

2.6. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre as partes pactuantes.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do (a) data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei Nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação terá o seu início quando da sua assinatura, ou seja, no dia ____/____/____ e seu fim no dia ____/____/____, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.



3.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.1.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando a **CONTRATADA** tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

4. CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.1. Dá-se a este contrato o importe de **R\$** _____ (_____), pelos serviços executados constantes nos Itens, Anexo II deste contrato, conforme Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**, constantes no certame.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento à contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do IPCA Amplo, mantido pela FGV (Fundação Getúlio Vargas) a ser solicitados pela **CONTRATADA**, que dependerá de requerimento formal do interessado, quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro dos preços apresentados, devendo ser instaurada pela própria Administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação



conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).

8.5. Nas aferições finais, o (s) índice (s) utilizado (s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo (s).

8.6. Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ão) adotado (s), em substituição, o (s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do **CONTRATANTE**, além das previstas no Termo de Referência:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;

9.1.5. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.1.6. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.1.7. Cientificar a **Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXXX** para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**;

9.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.9. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do



contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A **CONTRATADA**, além das obrigações elencadas no Termo de Referência, deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

10.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

10.1.2. Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.6. A **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: **1)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social; **2)** Certidão conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; **3)** Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; **4)** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; **5)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT e **6)** Certidão Negativa de Tributos Municipais;

10.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.1.9. Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



10.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Nº 14.133, de 2021.

10.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVA

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas à **CONTRATADA** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei Nº 14.133, de 2021);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Nº 14.133, de 2021);

13. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei Nº 14.133, de 2021).

Multa:



13. Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

II. Moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 0,5% (cinco décimos por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

III. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Nº 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, § 9º, da Lei Nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei Nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Nº 14.133, de 2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei Nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei Nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática



dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Nº 14.133, de 2021).

11.9. O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a **CONTRATADA** possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei Nº 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada.



UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
0501 – SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPARÊNCIA PÚBLICA - SETAP	2008 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL DE ADM E TRANSPARÊNCIA PÚBLICA	3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

13.2. O pagamento será efetuado mediante entrega dos produtos e emissão da nota fiscal, respeitando os prazos a saber:

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Nº 14.133, de 2021, e demais Normas Federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Nº 14.133, de 2021.

15.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

16.1. No curso da execução dos serviços, caberá ao **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo o acompanhamento, a aferição qualitativa e a atestação dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA.

16.2. A fiscalização e acompanhamento da execução deste contrato será exercida por um representante do **CONTRATANTE**, o (a) Servidor(a) Sr. (a). *****, Matrícula Nº ****, CPF Nº ***** designado pela **Portaria Municipal Nº ***/******, neste ato denominado **FISCAL**, devidamente credenciado pela Administração, ao qual competirá acompanhar as negociações, desde o ato da assinatura deste contrato



até o prazo final, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem neste curso, inclusive acompanhar o pagamento (vide cláusula nona), e de tudo dará ciência ao credenciante, conforme Art. 117 da Lei Nº 14.133/2021 e legislação complementar.

16.3. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do contrato.

16.4. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo órgão interessado.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei Federal Nº 12.527, de 2011.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cícero Dantas – Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei Nº 14.133/21.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. E por estarem assim justas e acertadas, foi elaborado o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual, depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas a tudo presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Cícero Dantas / Bahia, ** de ***** de ****.

Prefeitura Municipal de Cícero Dantas

CNPJ Nº 13.808.613/0001-00

Vinicius José Araújo Borges de Souza

Gestor Municipal

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF Nº XXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÍCERO DANTAS

Praça Raymundo Borges de Santana, S/N – Centro - Cícero Dantas/BA - CEP: 48.410-000

CNPJ: 13.808.613/0001-00

Página **73** de **80**



PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE030/2026PMCD

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2026

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº * /******

No dia ** de ***** de *****, no (a) **MUNICÍPIO DE CÍCERO DANTAS/BA**, inscrito (a) no CNPJ **13.808.613/0001-00**, com sede à Praça Raimundo Borges de Santana, S/N CEP 48410-000 – Cícero Dantas-BA neste ato legalmente representado por **VINICIUS JOSÉ ARAÚJO BORGES DE SOUZA**, portador do CPF nº 014.104.605-84, **RESOLVE** registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor:

CNPJ:

Representante:

Telefone:

Email:

Endereço:

Item	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total

Total: R\$ *****

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **/**/*****, a contar do dia **/**/****.

CLÁUSULA 1ª - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO:

1.1 - Esta Ata não obriga o Município de Cícero Dantas a firmar contratações com o FORNECEDOR, podendo ocorrer licitações específicas para os produtos registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro em igualdade de condições, além de que esta ata de registro de preços consiste em futura e eventual contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

1.2 - O preço estimado a ser pago ao Fornecedor acima, observada a seguinte forma de pagamento: Mensalmente, através de transferência eletrônica em Conta do Credor.

1.3 – Os pagamentos devidos à Fornecedora serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo Contratado e esteja devidamente atestada a execução contratual, devendo ainda a Nota Fiscal discriminar os percentuais das despesas referentes a insumos e a mão de obra.

1.4 – A conta do Credor deverá ser preferencialmente mantida em instituição financeira idêntica ao do CONTRATANTE.



1.5 – Em caso de impossibilidade do cumprimento do item 1.4, o credor ficará responsável pelas custas das tarifas bancárias em decorrência do pagamento.

1.6 - Os preços acordados compreendem todos os custos de execução, diretos ou indiretos.

CLÁUSULA 2ª - DO PEDIDO DE FORNECIMENTO:

2.1 - A requisição dos bens ou serviços será formalizada pelo Município de Cícero Dantas mediante a emissão de Ordem de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE010/2026PMCD**.

2.2 - O Fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 3ª - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 - O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Secretaria do Município de Cícero Dantas, através do seu Setor de Compras, competindo-lhe:

3.2 - Notificar a empresa registrada para o fornecimento dos produtos, após a emissão da Ordem de Fornecimento, informado as quantidades a serem entregues;

3.3 - Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

CLÁUSULA 4ª - DO CADASTRO DE RESERVA:

4.1 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação.

4.2 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.3 - O registro a que se refere o item 4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.4 - Para fins da ordem de classificação, serão consideradas as propostas finais apresentadas pelos fornecedores, mesmo que aceitem, ao final da licitação, a redução do preço ofertado pelo vencedor.

4.5 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.5.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;

4.5.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Cláusula 15ª; e

4.5.3 - Quando o licitante vencedor não puder atender à demanda apresentada pela Administração.

CLÁUSULA 5ª - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

5.1 - Os preços considerados para o fornecimento dos produtos será o preço estabelecido na proposta final apresentada pelo FORNECEDOR, parte integrante deste instrumento.



5.1.1. Os valores totais registrados em Ata são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos às VENCEDORAS dependerão dos quantitativos dos produtos efetivamente entregues.

5.1.2. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao prestador de serviço registrado em igualdade de condições.

CLÁUSULA 6ª - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados as condições dispostas na Lei federal n.º 14.133/2021, em especial:

6.1.1 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor;

6.1.2 - Deverá ser apresentada, obrigatoriamente, a justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.

6.1.3 - A demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

6.3 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.4 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

6.5 - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 6.1.

6.6 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

6.7 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

6.8 - A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 6.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e



comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 7ª - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos e observadas as exigências contidas no art. 84 da Lei federal n.º 14.133/2021.

7.2 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços observará o disposto no parágrafo único do art. 84 da Lei federal n.º 14.133/2021, podendo ser alterados, observados os preceitos estabelecidos no art. 124 da mesma Lei.

CLÁUSULA 8ª - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1 - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado conforme o disposto na Lei federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGACOES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:

9.1 - Manter, durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

9.2 - Fornecer os bens ou produtos no local de entrega previsto no Edital, acompanhados dos correspondentes termo(s) de garantia.

9.3 - Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

9.4 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.

9.5 - Como condição para Assinatura de Contrato, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e obrigatoriamente apresentar:

a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;

b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e Trabalhista;

CLÁUSULA 10ª - DAS OBRIGACOES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE CÍCERO DANTAS:

10.1 - Efetuar o pagamento ao fornecedor de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.

10.2 - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

10.3 - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.4 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

CLÁUSULA 11ª - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

11.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

11.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de atos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que



inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.1.3 - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e os índices estabelecidos no Edital para cada um dos produtos.

11.3 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA 12ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 - Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do Contrato, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

CLÁUSULA 13ª – DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

13.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

13.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

13.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

13.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

13.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

13.2.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



13.2.2 - Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que o inviabilize preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal n.º 14.133/2021, e na legislação aplicável.

13.2.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

13.2.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

13.3 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 13.2, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

13.4 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA 14ª – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

14.2 - O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

14.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

14.4 - Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

14.5 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

14.6 - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

CLÁUSULA 15ª – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

15.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:



15.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

15.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

15.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste instrumento ou no Edital; ou

15.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

15.3 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 15.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

15.4 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

15.5 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

15.5.1 - Por razão de interesse público;

15.5.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
ou

15.5.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do quanto disposto neste instrumento.

CLÁUSULA 16ª – DO FORO

16.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cícero Dantas – Bahia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

VINICIUS JOSÉ ARAÚJO BORGES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX